



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PADRÃO FNDE PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITUPIRANGA-PA.

2. JUSTIFICATIVA

A referida aquisição destina-se ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED no que diz respeito ao mobiliário para as escolas da Educação Infantil e para as escolas de Ensino Fundamental urbanas e rurais. Tal necessidade da aquisição de mobiliário se deve ao fato de haver a demanda para a organização de espaços escolares no município, bem como salas de leitura e multimeios das instituições de ensino fundamental e infantil. Não é demais ressaltar que é urgente a otimização dos ambientes escolares do município haja vista que, em sua maioria, possuem características obsoletas e desestimulantes para a realização do processo ensino aprendizagem, estando desgastados ou ainda inexistentes na maioria das unidades escolares. O mobiliário escolar a ser adquirido, trará grande benefício quanto ao desempenho dos alunos e Professores que também serão contemplados com conjunto para professor padrão FNDE. Neste contexto, soma-se ao conjunto de fatores que elevam a qualidade da educação pública e os benefícios serão usufruídos por todos que fazem parte do processo educacional e, por conseguinte, pela sociedade em geral.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/63.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	CONJUNTO PARA ALUNO – TAMANHO 03 MODELO CJA-03/FNDE tamanho 3 altura do aluno: de 1,19m a 1,42m. Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa	2000



	de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta livros em plástico injetado, cor predominante cinza com detalhe em amarelo. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço, cor amarelo (conjunto amarelo).	
02	CONJUNTO PARA ALUNO – TAMANHO 04 MODELO CJA-04/FNDE - tamanho 4 altura do aluno: de 1,33m a 1,59m. Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta livros em plástico injetado, cor predominante cinza com detalhe em vermelho. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço, cor vermelho (Conjunto Vermelho)	2000
03	CONJUNTO PARA ALUNO – TAMANHO 05 MODELO CJA-05/FNDE - tamanho 5 altura do aluno: de 1,46m a 1,76m. Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta livros em plástico injetado, cor predominante cinza com detalhe em verde. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço, cor verde (Conjunto verde).	3000
04	CONJUNTO PARA ALUNO – TAMANHO 06 MODELO CJA-06/FNDE - tamanho 6 altura do aluno: de 1,59m a 1,88m. Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta livros em plástico injetado, cor predominante cinza com detalhe em azul. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço, cor azul (Conjunto azul).	5000
05	CONJUNTO PARA PROFESSOR MODELO CJP-01 - Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.	1000



06	MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA CADEIRA DE RODAS (PCR) - Com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço.	50
----	---	----

5. DA METODOLOGIA

5.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993/1993 e suas alterações, e demais legislações vigentes.

6. DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, com todas as despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora.
- 6.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada e sempre acompanhada pelo fiscal do contrato, e deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias corridos após recebimento da nota de empenho ou contrato.
- 6.3. Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes, neste Termo de Referência e no contrato, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação da CONTRATANTE, sem ônus para esta, e sem prejuízo da aplicação das penalidades legais.
- 6.4. Os produtos recebidos definitivamente deverão ter seus aceites, quando do recebimento provisório, e após a verificação de adequação ao estipulado neste Termo de Referência e no contrato.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado, à vista integralmente, por meio de ordem bancária transmitida, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa vencedora do certame, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação dos documentos de cobrança e após aceite/atesto pelo setor competente da P.M.I da nota fiscal eletrônica faturada pela licitante.
- 7.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência.
- 7.3 Para efeito de pagamento, a P.M.I procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.



PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



7.4 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar retenção na fonte de tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.

7.6 A P.M.I se reserva o direito de recusar o pagamento se os produtos não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.

8. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora do certame.

8.2 Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Controladoria Interna da P.M.I.

8.3 Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes, no máximo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da mesma.

8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.

8.5 Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando o pagamento em dia e na forma convencionada.

8.6 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

8.7 Designar servidor ou comissão composta por servidores da P.M.I para recebimento e aceitação dos produtos.

8.8 Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 Aquisição dos produtos deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste termo de referência e as demais instruções contidas no Edital do Pregão e na Minuta do Contrato.

9.2 Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.

9.3 Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a prestação dos serviços inteiramente à responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.

9.4 Fornecer os produtos conforme especificado pela CONTRATANTE, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório.



PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



9.5 Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

9.6 Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CNDs, FGTS, INSS, TRABALHISTA, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ESTADUAL E MUNICIPAL) para fins de pagamento.

9.7 Apresentar nota fiscal/fatura na P.M.I, discriminando os produtos adquiridos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato.

9.8 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento CONTRATANTE.

9.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do contrato.

9.10 A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento rigorosamente de acordo com o disposto na CLÁUSULA QUARTA.

9.11 Fornecer o(s) produto(s) adjudicado(s), no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

9.12 O retardamento no fornecimento, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

9.13 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os produtos objeto deste contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos contribuições que serão recolhidos pela CONTRATANTE no ato do pagamento.

9.14 A fiscalização da aquisição dos produtos por parte da P.M.I. não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.15 Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências de espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE

10. DAS CONDIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO



PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



10.1 Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para terceiros, senão por aquele contratado.

10.2 A **CONTRATADA** deverá prestar informações e dados sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

12.2. A **CONTRATADA** que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita à sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Itupiranga-PA, 21 de Fevereiro de 2022.

ARTUR DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretario Municipal de Educação